



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.049/2021, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe Sobre: **“Autoriza o repasse de recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Casa da Criança de Teodoro Sampaio e dá outras providências”.**

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Casa da Criança de Teodoro Sampaio, inscrita no CNPJ sob nº 64.613.144/0001-04, com endereço sito à Avenida Tichiro Fuziki, nº 786, na cidade de Teodoro de Sampaio, Estado de São Paulo – CEP: 19.280-000, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento do Programa de Serviço de Acolhimento Institucional, compreendendo atividades na área da criança e do adolescente.

§ 1º. O valor do repasse será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por criança/adolescente atendido.

§ 2º. O valor de repasse definido no parágrafo primeiro poderá ser corrigido a cada exercício financeiro de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.

Art. 2º. A OSC fica obrigada a prestar contas ao Município nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento de repasse, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

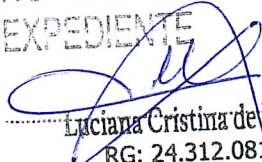
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 05 de fevereiro de 2021.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 05/02/21 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas

RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIOS		
	2021	2022	2023
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R\$ 22.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Euclides da Cunha Paulista/SP, 27 de janeiro de 2021.

SAMANTA CRISTINA DA SILVA
1SP267050/O-5
Contadora

2 -) DECLARAÇÃO:

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 27 de janeiro de 2021.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

www.euclidesdacunha.sp.gov.br